EDITAL PNAB 02/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JUIZ DE FORA - MG
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de Juiz de Fora – MG, neste ato representada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage -Funalfa, comunica que, no período de **20 a 30 de agosto de 2024 (prorrogadas até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2024)**, estarão abertas as inscrições para o EDITAL PNAB 02/2024, para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JUIZ DE FORA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor.

INTRODUÇÃO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos previstos no item 3.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

1.2.1 **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DOS RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Juiz de Fora – MG por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 3.424.369,64 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para a

premiação de 22 (vinte e duas) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no **ANEXO I** deste edital, cada prêmio no valor de **R$ 29.089,00** (vinte nove mil e oitenta a nove reais) para coletivos informais ou **R$ 60.000,00** (sessenta mil) para entidades com constituição jurídica, segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV

2.2 As despesas para fazer face ao objeto do presente certame correrão por conta do Programa de Trabalho: 13.392.0005.2352.0000.

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**ANEXO III**).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (**ANEXO II**), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Funalfa na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos

regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Funalfa enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Funalfa, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I - Agentes políticos (Prefeito/a, Vice-Prefeito/a, Secretários/as, Vereadores/as, Deputados/as, Senador/a); II - Ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Executivo e assessores parlamentares; III – Titulares de cargos efetivos e estagiários da Funalfa, salvo os servidores inativos (aposentados e instituidores de pensão), que não estão enquadrados nessa vedação, desde que obedeçam a uma quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do ato; IV – Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea; V – Membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); VI – Pessoas integrantes da Comissão de Análise e Operacionalização do Edital (Caoe), instituídas mediante portaria;

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

XI. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas que se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1,VII,b.

5.2 Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3 Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever no Edital, gratuitamente, a pessoa proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória **no período de 20 de agosto até às 23h59 de 30 de agosto de 2024,** via Prefeitura Ágil. Não serão consideradas inscrições após esse prazo.

6.1.1 Não é necessário registro prévio no Cadastro Municipal de Cultura – CAD Cultural.

6.2. A pessoa proponente deverá vincular apenas um e-mail ao seu CPF para todas as demandas da Prefeitura Ágil, caso contrário serão desclassificadas.

6.3. Os cadastros supracitados deverão ter o CPF e o nome completo em conformidade com o registro civil.

6.4. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos **obrigatórios**:

6.4.1 Formulário de Inscrição (**ANEXO III** deste edital);

6.4.2 Documento de identificação com foto (preferencialmente RG ou CNH) e CPF da pessoa proponente ou representante de pessoa jurídica ou coletivo;

6.4.2.1 Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” **(ANEXO IV)**, preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração.

6.4.3 Comprovante de endereço do ano de 2024 da pessoa proponente ou representante de pessoa jurídica ou coletivo. Para comprovar endereço, são aceitas contas fixas relativas à residência e também a declaração de corresidência conforme **ANEXO VIII**;

6.4.3.1 Na hipótese de a pessoa proponente e/ou representante estar em situação de rua, o comprovante de residência poderá ser dispensado, mediante a entrega de uma declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social, constando o nome e o endereço do equipamento/serviço com o qual a pessoa proponente possui vínculo como referência para receber correspondência, caso necessário.

6.4.3.2 Na hipótese de pessoa proponente e/ou representante pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, deverá apresentar declaração que identifique a sua condição e indicar um local como referência para receber correspondência, caso necessário.

6.4.4 Material de comprovação – currículo/portifólio - das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos **2 (dois) anos no município de Juiz de Fora,** por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital **(ou seja, anterior a 2 de julho de 2022**). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse

material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação **(ANEXO II)**;

6.4.4.1 Todas as informações solicitadas e arquivos/documentos comprobatórios dessas informações devem ser salvas, obrigatoriamente, em arquivo de PDF único que deverá ser intitulado: "Currículo; Nome do concorrente candidato ao prêmio";

6.4.5 Declaração étnico-racial (ANEXO V) que deve ser anexada apenas por pessoa negra (preta/parda) e indígena que for concorrer em cota;

6.4.6 Autodeclaração para PcD (pessoa com deficiência) **+ laudo médico (ANEXO VI)** deve anexar apenas pessoa com deficiência para pontuar no critério de ação afirmativa;

6.4.7 Declaração de Veracidade (ANEXO X) todos devem anexar;

6.5 A pessoa proponente é responsável pela qualidade visual e do conteúdo dos documentos, arquivos e informações da inscrição.

6.6 Cada pessoa somente poderá ser contemplada em apenas 01 (um) dos editais da PNAB deste município.

6.7 A Funalfa não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma Prefeitura Ágil.

6.8 Não são aceitas no Edital quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação sendo as propostas desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estabelecido nos prazos recursais.

6.9 **Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no **ANEXO I**, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2. As cotas serão destinadas:

a) Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.2.1. Essa exigência será cumprida através da autodeclaração feita pelos dirigentes (de entidades com CNPJ) e integrantes (de coletivos informais) preenchendo os **ANEXOS V e VI.**

7.3 As entidades concorrentes inscritas nas cotas étnico-raciais e/ou com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção

7.3.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a concorrentes negras e indígenas e PcDs, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)..

7.4 Os concorrentes inscritos nas cotas que atingirem nota suficiente para se classificarem no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5 Em caso de desistência de optantes aprovados/contemplados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

7.6 No caso de não existirem inscrições aptas, em número suficiente, para o cumprimento das cotas previstas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra cota.

7.7 Caso não tenham inscrições aptas de cota de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Na hipótese de recurso acrescido ao investimento total do edital, advindo de saldo remanescente para executar a operacionalização da **Lei n°. 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, assim como advindo de rendimento de aplicação financeira, deverá ser destinado inicialmente para uma proposta da cota, posteriormente, da ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação e orçamento disponível.

7.9 No caso de empate das notas, seja na ampla concorrência ou nas cotas, será adotado como critério de desempate o tempo de atividade do CNPJ (para entidades formalizadas) ou a idade da pessoa física representante do coletivo informal concorrente.

7.10 A apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

7.11 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, serão realizados os procedimentos complementares, a saber: a) para inscrição na cota para pessoa negra (preta/parda) será realizada banca de heteroidentificação (nomeada mediante portaria); b) para inscrição na cota para pessoa indígena será solicitado documento que demonstre o pertencimento étnico assinado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas **ANEXO VII.**

7.11.1 A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta/parda), de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

7.12 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.13 As vagas destinadas para as políticas afirmativas e para a ampla concorrência só serão consideradas para propostas que possuírem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, sendo desclassificadas, após a etapa recursal de análise de mérito cultural, as pessoas com pontuação inferior.

7.14 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão selecionadas ou não; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada pela Comissão de Seleção designada por meio de portaria emitida pela Funalfa, podendo ser subsidiada por pareceristas e inclui:

a) A análise documental da inscrição;

b) A análise do mérito cultural do currículo/portfólio mais a pontuação bônus.

I - **Na análise documental da inscrição**: a documentação obrigatória apresentada pela proponente no ato da inscrição será avaliada pela Caoe.

II **– Na análise de mérito cultural** a Caoe encaminhará as propostas para a Comissão de Seleção para realizar a análise dos critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO II**

8.1.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **ANEXO I**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **ANEXO II**.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem **50 (cinquenta) pontos ou mais**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **ANEXO II,** mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos

para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

8.1.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil organizada), definida pela Funalfa, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

8.1.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

8.1.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

8.1.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **ANEXO II** deste Edital.

8.1.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

8.1.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

8.1.7.1 A pontuação bônus será somada à nota dada pela Comissão de Seleção não podendo ultrapassar a nota máxima de 100 pontos.

8.1.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

8.1.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no **ANEXO II** (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

8.1.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6.4;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

8.1.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado nos Atos do Governo do Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/)

8.1.12 **Serão encaminhados pela Comissão de Seleção no Protocolo o espelho de notas e contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção caberá recurso,** que deve ser apresentado por meio da Plataforma Prefeitura Ágil, no mesmo Protocolo de Inscrição no prazo de **12 (doze)** dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

8.1.13 Os recursos da **Etapa de Seleção** serão encaminhados à **Autoridade Recursal** designada pela Funalfa, podendo ser subsidiada por pareceristas.

8.1.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.1.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, nos Atos do Governo do Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/),

8.2 **Etapa de Habilitação** - será realizada pela Caoe, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser SELECIONADAS e/ou PRÉ-CERTIFICADAS, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8.2.1 Após divulgado o resultado final, as entidades/coletivos proponentes selecionadas ou pré-certificadas deverão, no prazo de até 03 dias úteis, apresentar, por meio do protocolo de inscrição no Prefeitura Ágil, os seguintes documentos:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física

representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**ANEXO IV**) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

8.2.2 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.2.3 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante;

III – ou que se encontrem em situação de rua.

8.2.4 Para ambas as categorias de entidades, selecionadas e pré-certificadas, são ainda exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos da Pessoa Física: http://www.tst.jus.br/certidao;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado do domicílio do concorrente, no presente caso, Minas Gerais: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

d) Certidão Negativa de Débito Ampla do Município de Juiz de Fora (CNDA). Essa

certidão será anexada pela Funalfa diretamente. Caso esteja positiva, caberá ao concorrente verificar o débito e ao proponente apresentar a mesma regularizada até o fim do prazo.

e) Comprovante de conta bancária para recebimento da remuneração, sendo aceita conta bancária em qualquer instituição bancária nacional, no nome da pessoa concorrente.

8.2.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.2.6 Caso a concorrente esteja com algum débito/certidão positiva não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, sendo assim, será desclassificada.

8.2.7 Neste caso, será chamada a primeira pessoa suplente, em conformidade com a classificação, sendo posteriormente publicado aviso da desclassificação e suplente contemplado, se for o caso.

8.2.7.1 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

8.2.7.2 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

8.2.8 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 8.2 deste Edital;
c) ou se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

8.2.9 O resultado PRELIMINAR da Etapa de Habilitação será publicado nos Atos do Governo do Diário Oficial do Município de Juiz de Fora e no *site* da Prefeitura de Juiz de Fora no endereço: www.pjf.mg.gov.br.

8.2.10 Contra a decisão do resultado preliminar da **Etapa de Habilitação**, caberá recurso **destinado à Caoe**, que deve ser apresentado por meio de Formulário para Pedido de Recurso **(ANEXO XI)** anexado ao protocolo pela Plataforma do Prefeitura Ágil no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.11 O resultado FINAL da Etapa de Habilitação será publicado no Atos do Governo do Diário Oficial do Município de Juiz de Fora e no *site* da Prefeitura de Juiz de Fora no endereço www.pjf.mg.gov.br.

9. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender ao número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **ANEXO I** a critério justificado pela Comissão de Seleção.

10. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

10.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

10.2. Na data do pagamento do prêmio a Funalfa verificará a adimplência da pessoa/entidade candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

10.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (**ANEXO IV**).

10.4 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

10.5 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

10.6 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

10.7 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

10.8 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, no prazo de até 30 dias contados a partir da data de assinatura do recibo, diretamente na conta bancária específica.

10.9 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**ANEXO III**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

10.10 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**ANEXO III**). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

10.11 A Funalfa não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

10.12 Como a premiação em questão tem natureza jurídica de doação, conforme estabelece a **Lei n°. 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, o contemplado deverá imediatamente, após o recebimento, gerar a declaração do ITCD (Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação) junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG e efetuar o recolhimento do imposto caso devido.

a) O valor do prêmio individualmente é isento do ITCD, porém, na hipótese de recebimento de outras doações pelo beneficiário no período de três anos civis cujo montante ultrapasse o valor beneficiado pela isenção será gerado valor de imposto a recolher.

b) Deverá ser entregue à Funalfa a Certidão de pagamento/desoneração de ITCD gerada após a entrega da referida declaração, no prazo de até 7 dias corridos do recebimento do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

11.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Funalfa.

11.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

11.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

11.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Funalfa e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Funalfa e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

11.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

11.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Funalfa, por meio do **endereço eletrônico** dcutefunalfa@gmail.com **WhatsApp** (32) 99935-0404 **e contato telefônico** (32) 3212-1272**.**

Giane Elisa Sales de Almeida
Diretora-Geral da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage.

ANEXO I

CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA		NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PRÊMIO SELECIONADO (R$)
01	**ENTIDADES FORMALIZADAS (COM CNPJ)**	**ÁREA URBANA**	**06**	**R$ 60.000,00**
		ZONA RURAL	**01**	
02	**COLETIVOS INFORMAIS (SEM CNPJ)**	**ÁREA URBANA**	**14**	**R$ 29.089,00**
		ZONA RURAL	**01**	

COTAS

CATEGORIA	VAGAS TOTAIS	COTA PP (15%)	COTA PI (10%)	COTA PCD (5%)	AMPLA (30%)
FORMAIS	07	2	1	0	4
COLETIVOS	15	4	2	1	8
TOTAIS	**22**	**6**	**3**	**1**	**12**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

CRITÉRIOS

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**		
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5

m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

BONIFICAÇÕES

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Entidades Majoritariamente de Mulheres Cisgênero	01
Entidades Majoritariamente de pessoas T	01
Entidades Majoritariamente de idosos	01
Entidades Certificadas	01
Entidades que atuam PRIORITARIAMENTE na área da Cultura Tradicional e Popular	01

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Entidades Formalizadas em Área Urbana (com CNPJ) ( ) Entidades Formalizadas em Área Rural (com CNPJ)

( ) Coletivo Informais em Área Urbana (sem CNPJ) ( ) Coletivo Informais em Área Rural (sem CNPJ)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.14 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:		
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:	
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. Outra. Qual?_____

4.6. A candidatura atua PRIORITARIAMENTE em que área de produção artística? (Marque apenas 1 (uma) opção.)

( )	Artes cênicas (Teatro, Dança e Circo)	( )	Literatura
( )	Artes visuais (Artes plásticas, Fotografia e Moda)	( )	Música
( )	Audiovisual	( )	Artes Urbanas
( )	Cultura popular e tradicional (culturas fundadas, reconhecidamente, na tradição de uma comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social) ompõem essa área de atuação: carnaval, capoeira, povo de acarajé, cultura afro-brasileira, artesanato, danças folclóricas, folia de reis dentre outras tradições étnicas.	( )	Patrimônio Cultural Material e Imaterial

4.7. A candidatura atua SECUNDARIAMENTE em que áreas de produção artística? (Marque até 2 (duas) opções.)

( )	Artes cênicas (Teatro, Dança e Circo)	( )	Literatura
( )	Artes visuais (Artes plásticas, Fotografia e Moda)	( )	Música
( )	Audiovisual	( )	Artes Urbanas
( )	Cultura popular e tradicional (culturas fundadas, reconhecidamente, na tradição de uma comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social) compõem essa área de atuação: carnaval, capoeira, povo de acarajé, cultura afro-brasileira, artesanato, danças folclóricas, folia de reis dentre outras tradições étnicas.	( )	Patrimônio Cultural Material e Imaterial

4.8. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias

( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.9. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.1 **Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. **Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas

( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1 **Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

4.29. **Todas as informações solicitadas neste formulário e arquivos/documentos comprobatórios dessas informações devem ser salvas, obrigatoriamente, em arquivo de PDF único que deverá ser intitulado: "Currículo; Nome do concorrente candidato ao prêmio", conforme item 6.4.4.1 deste Edital.**

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Funalfa e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Juiz de Fora, _____/ _____/ 2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO JÁ EXISTENTE SEM CNPJ

– Caso seja necessário, inclua linhas;
– Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

Nome do (a) Representante Legal (pessoa proponente):

_____

CPF do (a) Representante Legal (pessoa proponente): _____

As pessoas declarantes abaixo assinadas, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE LEGAL" como sendo a pessoa proponente, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Nome da pessoa integrante	Função no projeto	Raça, cor, etnia	Pessoa com Deficiência (PcD) (sim/não)	Assinatura

ANEXO V-A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA FÍSICA

– Deverá assinar e anexar essa declaração;
– Pessoa negra/preta/parda ou indígena que **for concorrer em cota,** deverá, também, marcar o campo específico no formulário de inscrição;
– Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.
– Assinale e preencha **APENAS** a opção referente a sua opção de inscrição.

Proponente Pessoa Física ( )

Eu_____, inscrito no CPF sob nº_____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou_____(informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do PROPONENTE ou Representante Legal

ANEXO V-B

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

– Deverá assinar e anexar essa declaração;
– Pessoa negra/preta/parda ou indígena que for concorrer em cota, deverá, também, marcar o campo específico no formulário de inscrição;
– Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.
– Assinale e preencha APENAS a opção referente a sua opção de inscrição.

Proponente Pessoa Jurídica

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam majoritariamente, pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, exemplo: função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Responda:

Quantas pessoas estão em posições de liderança no projeto cultural (exemplo: função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto)? _____

Desse quantitativo quantas são as pessoas negras (petas/pardas) ou indígena que farão parte do projeto_____

As pessoas que ocupam as posições de liderança no projeto cultural ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, deverão preencher e assinar o campo abaixo:

b.1. Eu_____,CPF nº_____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou _____(informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA) e exerço a função: _____.

Assinatura: _____

b.2. Eu _____, CPF nº_____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou _____(informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA) e exerço a função: _____.

Assinatura: _____

b.3. Eu _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou _____(informar se é

NEGRO/A OU INDÍGENA) e exerço a função: _____.

Assinatura: _____

(caso seja necessário, poderá incluir outros campos de assinatura para comprovar o item em tela).

Em caso de denúncia para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados como procedimentos complementares: a) Banca de Heteroidentificação nomeada mediante portaria; b) Solicitação de documento que demonstre o pertencimento étnico da pessoa indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ANEXO VI – Declaração da comunidade indígena.

A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e a aplicação de sanções criminais.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) PROPONENTE ou Representante Legal

ANEXO V-C

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – COLETIVO (SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA)

– Deverá assinar e anexar essa declaração;
– Pessoa negra/preta/parda ou indígena que for concorrer em cota, deverá, também, marcar o campo específico no formulário de inscrição;
– Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.
– Assinale e preencha APENAS a opção referente a sua opção de inscrição.

Proponente Coletivo – Sem CNPJ Representado por Pessoa Física ( )

Os coletivos/grupos (sem CNPJ representado por pessoa física) podem concorrer às cotas, desde que possuam majoritariamente, pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, exemplo: função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Responda:

Quantas pessoas estão em posições de liderança no projeto cultural (exemplo: função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto)? _____

Desse quantitativo quantas são as pessoas negras (petas/pardas) ou indígena que farão parte do projeto_____

As pessoas que ocupam as posições de liderança no projeto cultural ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, deverão preencher e assinar o campo abaixo:

b.1. Eu_____,CPF nº_____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou _____(informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA) e exerço a função: _____.

Assinatura: _____

b.2. Eu_____,CPF nº_____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou _____(informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA) e exerço a função: _____.

Assinatura: _____

b.3. Eu _____, CPF

nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou _____(informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA) e exerço a função: _____.

Assinatura: _____

(caso seja necessário, poderá incluir outros campos de assinatura para comprovar o item em tela).

Em caso de denúncia para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados como procedimentos complementares: a) Banca de Heteroidentificação nomeada mediante portaria; b) Solicitação de documento que demonstre o pertencimento étnico da pessoa indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ANEXO VI – Declaração da comunidade indígena.

A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e a aplicação de sanções criminais.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) PROPONENTE ou Representante Legal

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

– Deverá assinar e anexar essa declaração;
– Pessoa com Deficiência que for concorrer em cota, deverá, também, marcar o campo específico no formulário de inscrição;
– Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões;
– Assinale e preencha APENAS a opção referente a sua opção de inscrição.

Eu,_____, inscrito CPF sob nº_____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou_____(informar que é Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) PROPONENTE ou Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

– Não será considerada assinatura “colada” decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

Nós, abaixo–assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, com fins específicos de atender este Edital, DECLARAMOS que _____ , inscrito no CPF sob nº _____, é MEMBRO/A PERTENCENTE a esta comunidade INDÍGENA, situada no Município de _____, Estado de _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, a pessoa proponente estará sujeita às penalidades previstas no edital. Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence a solicitante. Por ser verdade, assinamos (não será considerada assinatura “colada” decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões):

1 – Cacique da Comunidade (nome por extenso)_____

_____

Telefone: (_)_____CPF:_____

_____ Assinatura_____

_____ **2 –** Liderança da Comunidade (nome por extenso):_____

_____

Telefone: (_)_____CPF_____

Assinatura_____

3 – Liderança da Comunidade (nome por extenso):_____

_____

Telefone: (___)_____CPF_____

Assinatura_____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

– Deverá ser anexado o comprovante de residência (2023 e 2024) do titular da residência.
– Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

Eu, _____ inscrito no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o (a) proponente _____, CPF sob nº _____é domiciliado (a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com uma cópia simples de documento de identidade e comprovante de endereço anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

Cep:

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura

ANEXO IX

PONTUAÇÃO BÔNUS

– Todas as entidades solicitantes de pontuação bônus deverão preencher, assinar e anexar;
– Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

OPÇÃO 1 – Pontos de Cultura, com ou sem CNPJ e Entidades não certificadas como Pontos de Cultura com CNPJ.

NOME DA ENTIDADE: _____,

inscrito no CNPJ sob nº_____, DECLARA para fins de participação neste Edital que a Entidade:

( ) É composta Majoritariamente de Mulheres Cis

( ) É composta Majoritariamente de Pessoas T;

( ) É composta Majoritariamente de Pessoas idosas;

( ) É Certificada como Ponto de Cultura.

( ) Atua PRIORITARIAMENTE na área da Cultura Tradicional e Popular.

OPÇÃO 02. Entidade Proponente pessoa jurídica ou coletivo (sem CNPJ representado por pessoa física):

( ) Coletivos/grupos constituídos majoritariamente por pessoas em posições de liderança no projeto cultural, com o perfil: Pessoas transsexuais, transgêneros e travestis (pessoas T); Pessoas Idosas e/ou mulher cisgênero.

( ) A Entidade atua PRIORITARIAMENTE na área da Cultura Tradicional e Popular.

Quantidade de pessoas que ocupam funções de destaque no projeto: _____

_____

Quantidade de pessoas que se enquadram no perfil que dão direito a pontuação bônus: mulheres Cis; pessoas transsexuais, transgêneros e travestis (pessoas T); e pessoas idosas: _____.

02.1. Eu _____, CPF nº_____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou: _____e exerço a seguinte função no projeto proposto:

Assinatura: _____

02.2. Eu _____, CPF nº_____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou: _____e exerço a seguinte função no projeto proposto: _____

Assinatura: _____

(caso seja necessário, poderá incluir outros campos de assinatura para comprovar o item em tela).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar a desclassificação no edital e a aplicação de sanções criminais.

_____

Assinatura PROPONENTE ou Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E IMPEDIMENTOS DAS INFORMAÇÕES

– Somente deverá ser preenchida e assinada pela pessoa proponente ou representante legal da PJ/ ou pelo representante do grupo;

– Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o N° _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição e autenticidade dos documentos entregues para participar do Edital em tela.

Declaro também não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste edital.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) PROPONENTE ou Representante Legal

ANEXO XI – A

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL PNAB 02/2024 para PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE JUIZ DE FORA venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) PROPONENTE ou Representante Legal

ANEXO XI– B

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Autoridade Recursal,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL PNAB 02/2024 para PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE JUIZ DE FORA** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) PROPONENTE ou Representante Legal

ANEXO XI – C

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS OU PONTUAÇÃO BÔNUS

– Este formulário deverá ser utilizado para solicitação de recurso e deverá ser encaminhado à Caoe pela pessoa proponente via Prefeitura Ágil.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. PROPONENTE | Preencha todos os itens.

NOME:

1.2. PROTOCOLO DO PROJETO | Qual é o número de protocolo do seu projeto?

2. Recurso:

2.1. INDIQUE EM QUAL CRITÉRIO AVALIADO, COM QUAL NOTA VOCÊ NÃO CONCORDA E SOLICITA QUE SEJA FEITA NOVA AVALIAÇÃO.

2.2. JUSTIFICATIVA – ARGUMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS VOCÊ NÃO CONCORDA COM A NOTA QUE FOI ATRIBUÍDA AO SEU PROJETO, NO ITEM QUE MENCIONOU ANTERIORMENTE (MÁXIMO 10 LINHAS)

2.3. QUANDO FOR REFERENTE A PONTUAÇÃO BÔNUS, ARGUMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS VOCÊ NÃO CONCORDA COM A NOTA QUE FOI ATRIBUÍDA (MÁXIMO 10 LINHAS)

ANEXO XII

CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**PRAZOS**
1	Publicação do Edital	10/08/2024
2	Inscrições	**20/08 a 30/08**
3	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	24/12/2024
4	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	25/02/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	18/03/2025
6	Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	26/03/2025

Caso tenha alteração no cronograma ou antecipação de alguma etapa, a mesma será divulgada no Diário Eletrônico do Município – Atos do Governo e no site da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/).